



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/2023-PMJ

ASSUNTO: análise de formalização de termo aditivo a contrato administrativo nos termos da lei.

JUSTIFICATIVA PARA O 1º TERMO ADITIVO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir a formalidade (justificativa) fixada no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I - Número do Contrato: 200/2023-PMJ.

II - Objeto do Contrato: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas do Gabinete do Prefeito de dotar-se de prédio adequado ao funcionamento das atividades da Coordenadoria de Trânsito de Jacareacanga-CONTRANJA.

II - Contratada: Elza Rodrigues Silva de Sousa Inscrito no CPF: 630.909.532-34

III - Finalidade do Termo Aditivo: alterar a redação da CLAÚSULAS SEGUNDA E QUARTA

CLAÚSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL			
CONTRATO ORIGINAL		1º TERMO ADITIVO	
Início	Término	Início	Término
03/02/2023	31/12/2023	29/12/2023	31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2024 ,sob a égide R\$37.344,00 (R\$ 3.112,00x12)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1101- Gabinete do Prefeito
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0037.2.006 Manutenção da Coordenadoria de Trânsito de Jacareacanga-CONTRANJA
FONTE DE RECURSO	15000000
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



IV - Motivação da alteração contratual:

O Prefeitura Municipal de Jacareacanga (Poder Executivo) ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrava necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares. No caso do Gabinete do Prefeito existe a necessidade de locar um imóvel para o funcionamento das atividades da Coordenadoria de Trânsito de Jacareacanga-CONTRANJA.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador(a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do ordenador de despesa responsável para os fins do disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



Rubigenlei Pereira Silva
Secretário municipal de Administração e Finanças



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº076/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a redação da 1ª) **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**, 2ª) **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, as despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento da **Contratante** para o exercício de 2023 do Contrato Nº200/2023-PMJ formalizado com a Elza Rodrigues Silva de Sousa portadora do CPF: 630.909.532-34

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária e a existência de saldo orçamentário suficiente a suportar a despesa decorrente deste termo aditivo conforme certificado pelo Diretor de Contabilidade.

CONSIDERANDO o termo a Justificativa Para o Termo Aditivo e o Parecer Jurídico em apenso aos autos.

Resolve:

Determinar ao órgão competente que adote as providências necessárias à formalização de termo aditivo ao supracitado contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga, em 29 de Dezembro de 2023.

SEBASTIAO
AURIVALDO PEREIRA
SILVA:60911735291
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital

por SEBASTIAO

AURIVALDO PEREIRA

SILVA:60911735291